



FAPS

Fundo de Aposentadoria e Pensão
dos Servidores Municipais
de Não-Me-Toque

Ata da 281ª

Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos e Gestor Financeiro e Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Não-Me-Toque/RS.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Alto Jacuí, 840 – Centro, nesta cidade de Não-Me-Toque/RS, com a presença dos integrantes do Comitê de Investimentos, a Gestora de Recursos Kelly Aline Sontag, e demais membros Lucidiana Gehlen Griep e Elen Cristina Heberle, acompanhada da gestora do FAPS, Sra. Mirian Rosvita Schumann, e do Secretário de Finanças, Sr. Fernando Alberton, para análise e deliberação acerca da necessidade de disponibilização de recursos para cumprimento das obrigações financeiras do Fundo. Considerando o fluxo financeiro do FAPS e a necessidade de assegurar disponibilidade imediata de recursos para o pagamento da folha de benefícios previdenciários, o Comitê deliberou pela realização de resgate de investimento, priorizando a liquidez necessária ao cumprimento tempestivo das obrigações do RPPS.

O Comitê considerou que a gestão dos investimentos previdenciários deve conciliar a busca de rentabilidade com a disponibilidade financeira necessária ao pagamento regular dos benefícios, sendo legítima a realização de resgates quando necessária para atender obrigações previamente programadas.

Dessa forma, foi deliberado o resgate do valor de R\$ 1.550.797,42 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) do fundo BB TESOIRO SELIC – CNPJ nº 04.857.834/0001-79, para a conta 12.524-5, destinado ao pagamento da folha de pagamento, bem como foi deliberado o resgate do valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) do fundo BANRISUL ABSOLUTO – CNPJ nº 21.743.480/0001-50, para a conta corrente 040023530-2, destinado ao pagamento do IRRF. Para disponibilizar recursos para o pagamento dos empréstimos consignados, o Comitê deliberou pelo resgate de recursos aplicados, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) do Fundo Banrisul Absoluto, CNPJ nº 21.743.480/0001-50, para crédito na conta corrente 040023530-2. A decisão foi tomada considerando a necessidade de preservação do equilíbrio financeiro do Fundo e a conveniência de utilizar recursos investidos em estratégia compatível com a necessidade de liquidez, evitando a realização de investimentos de maior prazo ou sujeitos a maior volatilidade para o cumprimento de obrigação de curto prazo. O Comitê registrou que a movimentação está alinhada aos princípios de segurança, liquidez, solvência, prudência financeira e adequação dos investimentos à natureza das obrigações do RPPS, previstos na regulamentação aplicável.



FAPS

Fundo de Aposentadoria e Pensão
dos Servidores Municipais
de Não-Me-Toque

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Elen Cristina Heberle, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Não-Me-Toque/RS, 31 de Agosto de 2026.





FAPS

Fundo de Aposentadoria e Pensão
dos Servidores Municipais
de Não-Me-Toque

Ata da 280ª

Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos e Gestor Financeiro e Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Não-Me-Toque/RS.

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Alto Jacuí, 840 – Centro, nesta cidade de Não-Me-Toque/RS, com a presença dos integrantes do Comitê de Investimentos, a Gestora de Recursos Kelly Aline Sontag, e demais membros Lucidiana Gehlen Griep e Elen Cristina Heberle, acompanhada da gestora do FAPS, Sra. Mirian Rosvita Schumann, e do Secretário de Finanças, Sr. Fernando Alberton, para análise e deliberação acerca da aplicação de recursos disponíveis na conta do FAPS. O Comitê analisou o cenário econômico vigente, marcado por taxa básica de juros ainda elevada, embora em processo de redução gradual, circunstância que mantém atratividade relativa das estratégias de renda fixa, ao mesmo tempo em que exige avaliação criteriosa quanto ao risco de mercado, liquidez e adequação dos investimentos ao horizonte das obrigações previdenciárias. Considerando a necessidade de manter os recursos previdenciários devidamente aplicados, evitando sua permanência sem remuneração adequada, bem como a necessidade de diversificação da carteira e compatibilidade com a Política de Investimentos, o Comitê deliberou pela aplicação do valor de R\$ 102.525,80 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), disponível na conta 12.524-5, no fundo BB PREVID RF IDKA 2 – CNPJ nº 13.322.205/0001-35. A aplicação foi considerada compatível com a estratégia de renda fixa adotada pelo FAPS, permitindo a adequada remuneração dos recursos, sem comprometer a liquidez necessária ao atendimento das obrigações previdenciárias. O Comitê ponderou, ainda, que a decisão deve observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.

Também foi analisada a reaplicação dos recursos decorrentes do vencimento de investimento mantido pelo FAPS. O Comitê considerou a necessidade de reavaliar a carteira em razão do vencimento, nesta data, dos recursos anteriormente aplicados, oportunidade em que foram analisadas alternativas de investimento compatíveis com o horizonte de médio e longo prazo do RPPS e com a necessidade de obtenção de rentabilidade real capaz de contribuir para o cumprimento da meta atuarial. Foram apresentadas alternativas de investimento em renda fixa, especialmente estratégias de vértice lastreadas em títulos públicos federais, com vencimentos em 2028 e 2030, tendo sido consideradas, entre outras variáveis, as taxas indicativas apresentadas, o prazo de vencimento, o risco de mercado, a proteção contra a inflação, a liquidez e a compatibilidade com o passivo previdenciário. Na análise das alternativas, foram consideradas as seguintes condições indicativas: CAIXA 2030 Especial, IPCA + 8,22%; BB RF TP 2028, IPCA + 8,30%; e BB RF TP 2030, IPCA + 8,21%, todas enquadradas no art. 7º, inciso I, conforme as informações apresentadas ao Comitê. Considerando o cenário de juros ainda elevados, a necessidade de proteção dos recursos contra a



FAPS

Fundo de Aposentadoria e Pensão
dos Servidores Municipais
de Não-Me-Toque

inflação e a conveniência de estruturar a carteira mediante diferentes horizontes de vencimento, o Comitê entendeu adequada a combinação de investimentos de maior liquidez com estratégias de médio e longo prazo.

Após a análise, foi deliberada a aplicação dos recursos disponíveis na conta 12.524-5, da seguinte forma:

I – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no fundo BB PERFIL SOBERANO – CNPJ nº 63.197.167/0001-04;

II – R\$ 1.278.872,48 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) no fundo BB RF TP 2028 – CNPJ nº 50.099.960/0001-29;

III – o restante dos recursos disponíveis em conta, conforme ordem de aplicação, no fundo BB RF TP 2030 – CNPJ nº 59.817.019/0001-78.

A decisão teve por objetivo conciliar liquidez imediata, diversificação temporal, proteção contra a inflação e busca de rentabilidade real, procurando adequar o vencimento dos investimentos ao horizonte das obrigações previdenciárias e reduzir a necessidade de resgates antecipados em períodos de volatilidade.

Também foi deliberada a aplicação do valor total de R\$ 1.803.830,83 (um milhão, oitocentos e três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), disponível na conta 12.524-5, da seguinte forma:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo BB PREVID RF IDKA 2 – CNPJ nº 13.322.205/0001-35;

II – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo BB PREVID IRFM 1+ – CNPJ nº 32.161.826/0001-29;

III – R\$ 803.830,83 (oitocentos e três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos) no fundo BB PERFIL SOBERANO – CNPJ nº 63.197.167/0001-04.

A composição deliberada busca promover diversificação da carteira, equilíbrio entre liquidez e rentabilidade e adequada gestão dos riscos de mercado, mantendo parte dos recursos em estratégia de maior liquidez e distribuindo outra parcela entre diferentes referenciais de renda fixa.

O Comitê considerou, ainda, a necessidade de compatibilizar a alocação dos recursos com as obrigações presentes e futuras do RPPS, bem como com a meta atuarial, evitando concentração excessiva em uma única estratégia de investimento. Considerando que o FAPS não possui certificação institucional no Programa Pró-Gestão RPPS, foi igualmente observado o enquadramento específico aplicável ao Fundo, inclusive quanto à elegibilidade do produto, à Política de Investimentos vigente e ao credenciamento da instituição participante do processo de investimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Elen Cristina Heberle, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Não-Me-Toque/RS, 19 de Agosto de 2026.



FAPS

Fundo de Aposentadoria e Pensão
dos Servidores Municipais
de Não-Me-Toque

Ata da 279ª

Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos e Gestor Financeiro e Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Não-Me-Toque/RS.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h01min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Alto Jacuí, 840 – Centro, nesta cidade de Não-Me-Toque/RS, com a presença dos integrantes do Comitê de Investimentos, a Gestora de Recursos Kelly Aline Sontag, e demais membros Lucidiana Gehlen Griep e Elen Cristina Heberle, acompanhada da gestora do FAPS, Sra. Mirian Rosvita Schumann, e do Secretário de Finanças, Sr. Fernando Alberton, foi analisada a conjuntura econômica e a necessidade de adequada alocação dos recursos provenientes da compensação previdenciária. Considerando o caráter específico dos recursos destinados ao Comprev, o fluxo financeiro do Fundo e a necessidade de manter os recursos disponíveis para o atendimento das respectivas obrigações, o Comitê deliberou pelo resgate do valor de R\$ 2.967,40 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) do fundo CAIXA FI RS TP (CNPJ: 05.164.364/0001-20), para a conta 575216916-6. O Comitê considerou que a movimentação representa medida pontual de gestão de liquidez, destinada ao atendimento de obrigação específica, preservando-se os demais investimentos e evitando movimentações superiores às efetivamente necessárias. A decisão foi tomada observando os princípios de segurança, prudência financeira, liquidez e compatibilidade da carteira com as necessidades financeiras do RPPS, bem como a Política de Investimentos vigente e a regulamentação aplicável. Passando para a próxima análise, considerando o cenário de juros ainda elevados, a necessidade de preservação do patrimônio previdenciário e a conveniência de manter os recursos aplicados em instrumentos compatíveis com o horizonte de utilização do Fundo, o Comitê deliberou pela aplicação do valor de R\$ 82.807,91 (oitenta e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e um centavos), disponível na conta 575216916-6, no fundo CAIXA FI IDKA 2A (CNPJ: 14.386.926/0001-71). A decisão considerou a possibilidade de obtenção de rentabilidade compatível com o cenário econômico, sem afastar a necessidade de preservação da liquidez e do controle dos riscos de mercado e de crédito. O Comitê registrou que a aplicação deverá permanecer em conformidade com a Política de Investimentos vigente e com os requisitos estabelecidos pela regulamentação aplicável aos RPPS, especialmente quanto à segurança, proteção e prudência financeira, considerando também a condição institucional do FAPS, que não possui certificação no Programa Pró-Gestão RPPS. A alocação foi deliberada com o objetivo de dar adequada destinação aos recursos do Comprev, evitando a manutenção de valores sem remuneração adequada e, simultaneamente, preservando a capacidade financeira do Fundo para fazer frente às suas obrigações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Elen Cristina Heberle,



FAPS

Fundo de Aposentadoria e Pensão
dos Servidores Municipais
de Não-Me-Toque

lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Não-Me-Toque/RS, 11 de Agosto de 2026.

